



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1978562

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. OBJETO

1.1.1.1. Contratação de empresa para prestação, em caráter emergencial, de serviços especializados em manutenção preventiva, preditiva e corretiva, levantamento e atualização de documentação técnica para o sistema geral de detecção e alarme de incêndio e dos sistemas inteligentes de detecção, alarme e combate a incêndio por gás HFC 227ea instalados nos prédios do TRF 2ª Região, situados à Rua Acre, 80, Rua Visconde de Inhaúma, 68, e Av. Rio Branco, 241, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

1.1.2.1. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXOS I E II

1.1.2.1.1. O sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2 é composto por painel e equipamentos de campo da Notifier, conforme tabela de quantitativo que segue (Tabela 1):

Tabela 1 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II DO TRF2			
ITEM	COMPONENTES DO SISTEMA	REFERÊNCIA	QUANT.
1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	1352
2	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Notifier NBG-12LXPO	84
3	Módulo monitor endereçável	Notifier FMM-101.	46
4	Módulo isolador de curto-circuito modelo	Notifier ISO-X	84
5	Módulo relé endereçável	Notifier FRM-1	75
6	Módulo de comando	Notifier FCM-1	50
7	Fonte auxiliar	Notifier ACPS-610	2
8	Bateria 12 V / 26 Ah	Power Sec	6
9	Bateria 12 V / 18 Ah	Power Sec	2
10	Avisadores audiovisuais	Notifier P2RPO	75
11	Central de detecção e alarme de incêndio	Notifier NFS2-3030	2
12	Placa de rede	Notifier NCM-W	1
13	Módulo de interface	Notifier NFN-GW-PC-W	1
14	Gateway BACnet	Honeywell HON-CGW-MBB	1
15	Anunciador remoto	Notifier LCD 160	2

1.1.2.1.2. Funcionalidades gerais do sistema de detecção e alarme de incêndio :

- a. O Sistema permite que as catracas do sistema de controle de acesso sejam liberadas;
- b. Os elevadores, em caso de emergência, recebem um comando que será responsável por fazê-los descer, onde irão parar e abrir as portas, até o pavimento térreo;
- c. O comando de abandono predial é executado através de um comando manual, instalado junto do Painel de Alarme de Incêndio. Este é, basicamente um acionador manual tipo levante a alavanca e que cujo acionamento deverá ser feito através de um mecanismo no qual deverá ser inserida uma chave própria que depois de girada, desencadeia todo o processo pré-programado.
- d. Identificação interna automaticamente informa a identidade desses dispositivos ao painel de controle;
- e. Circuitos internos e relé alimentados diretamente por laço SLC de dois fios. O módulo FCM requer alimentação (para sirenes e luzes estroboscópicas, etc.), áudio (para alto-falantes), ou telefone (para handsets);
- f. Tensão nominal de operação: 15 a 32Vcc.

1.1.2.1.3. Painel de Controle de Alarme de Incêndio Notifier NFS2-3030 da Honeywell :

- a. Circuitos inteligentes de linha de sinalização: 1 expansível para 10;
- b. Detectores inteligentes: 159 por loop;
- c. Módulos de monitoração/controla endereçáveis: 159 por loop;
- d. Zonas de software programáveis: mais de 2000;
- e. Anunciadores de alarme de ACS por CPU2-3030: 32 endereços x 64 ou 96 pontos;
- f. Fonte de alimentação primária de entrada: AMPS-24:120Vca, 50/60Hz, 3,0A ou AMPS-24E: 220/240Vca, 50/60Hz, 1,5 A;
- g. Alimentação de saída total 24V: 4,5 A em alarme;
- h. Alimentação para fins gerais: 1,0A;
- i. Faixa do carregador de bateria: 25Ah a 200 Ah;
- j. Conformidade com as normas da UL e requisitos para Sistemas de Alarme de Incêndio da norma NFPA 72 relativos a: UL 864 (incêndio), UL 1076 (arrombamento), Local (Supervisão automática, manual, de fluxo de água e sprinkler), Auxiliar (Automático, manual e fluxo de água), Estação Remota (automática, manual e fluxo de água), Proprietário (automático, manual e fluxo de água), Voz/Alarme de Emergência.

1.1.2.1.4. Módulo de relé:

- a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo FRM-1;
- b. Dá ao sistema uma saída de contato seco para ativar vários dispositivos auxiliares como ventiladores, dampers, equipamentos de controle, etc. Por ser endereçável, permite que o contato seco seja ativado manualmente ou por meio de painel, de maneira seletiva;
- c. Tensão nominal de operação: 15 a 32Vcc.

1.1.2.1.5. Módulo de interface:

- a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo FZM-1;
- b. Suporta detectores convencionais de dois fios;
- c. Imunidade a alto nível de ruído (EMF/RFI);
- d. Parafusos SEMS com placas de fixação para facilitar a instalação;
- e. LED pisca durante a operação normal (opção programável);
- f. LED permanece aceso, sob comando do painel de controle, para indicar alarme;
- g. Esse módulo é destinado a uso em sistemas inteligentes endereçáveis nos quais o endereço individual de cada módulo é selecionado por meio de chaves rotativas incorporadas. Esse módulo permite a interface e monitoração de painéis inteligentes com detectores de fumaça de dois fios. Transmite para o painel de controle o estado (normal, aberta ou alarme) de uma zona inteira de detectores convencionais;
- h. Cada FZM-1 usa um dos 159 endereços de módulo disponíveis em um laço SLC. Responde a constantes consultas do painel de controle e relata tipo e situação (aberto/normal/curto) de seu circuito de Dispositivo de

Iniciação (IDC).

i. Tensão nominal de operação: 15 a 32 VDC.

1.1.2.1.6. Módulo Isolador de Curto-Circuito:

a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo ISO-X;

b. Devem ser distribuídos entre grupos de sensores de um laço para proteger o restante do mesmo. Devem ser utilizados para isolar curto-circuito em um trecho do laço, de forma que outros trechos continuem a operar normalmente;

c. Alimentação direta pelo laço SLC (circuito de linha de sinalização), sem necessidade de alimentação externa;

d. Reinicialização automática após correção do curto;

e. Tensão de operação: 15 - 32VDC (pico).

1.1.2.1.7. Acionador Manual Endereçável:

a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo NGB-12LX;

b. Acionador manual de dupla-ação (sua ativação requer dois movimentos) que inclui uma interface endereçável para qualquer painel de controle inteligente Notifier. Como o NGB-12LX é endereçável, o painel de controle pode show a localização exata do acionador que foi ativado;

c. O acionador pode ser aberto sem causar uma condição de alarme;

d. A alavanca permanece presa na posição baixa e a palavra "ATIVADO" aparece para indicar claramente que o acionador foi operado;

e. Semi-embutido, é montado em uma caixa elétrica simples (5,3975cm [2,125"] profundidade mínima), dupla ou quadrada com 10,16cm (4") de lado;

f. Funcionamento suave de dupla ação;

g. Rearmado por meio de chave;

h. Atende à UL 38.

1.1.2.1.8. Avisador audiovisual:

a. Buzina/estroboscópio de 2 fios, faixa de candela padrão e cor vermelha;

b. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo P2R;

1.1.2.1.9. Repetidor de LCD:

a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo LCD-160;

b. Anunciador com visor de cristal líquido de 640 caracteres para visualização remota do painel de controle de alarme de incêndio Notifier NFS2-3030;

c. O LCS-160 reproduzirá a parte superior (160 caracteres) do visor de 640 caracteres do NFS2-3030, fornecendo as mensagens personalizadas e pré-programadas e de evento, da mesma forma como são exibidas no painel principal. O chassi do LCD160 contém funções de teclas programáveis e pode exibir outras informações do painel NFS2-3030;

d. Indicadores internos de entrada, saída e status para dar suporte ao diagnóstico;

e. Tensão de alimentação de entrada: 24Vcc estabilizados e filtrados por meio da interface de fonte de alimentação não reinicializável certificada para uso em sinalização de proteção contra incêndio.

1.1.2.1.10. Fonte de Alimentação / Carregador Endereçável:

a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo ACPS-610-E;

b. Fonte de alimentação auxiliar com opção de carregamento de bateria;

c. Tensão de entrada 220/240vca, 50/60Hz, corrente de entrada máxima 2,5 A;

d. Tensão de saída: 24Vcc eletricamente regulada e limitada em potência (utilizando alimentação da rede AC principal). Utilizando-se alimentação secundária, de 20,4 a 26,4 Vcc;

e. Fusível da bateria (F2): 15 A, de queima lenta.

1.1.2.1.11. Módulo de Comunicação de Rede para Cabo de Par Trançado:

- a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo MCM-W;
- b. Dois limites programáveis de dados;
- c. Taxa de transmissão 312,5 Kbaud;
- d. Permite upload e download de software e base de dados em uma rede da Notifier;
- e. Disponibiliza repetidores para aumentar o nível de sinal.

1.1.2.1.12. Módulo de Controle de Laço:

- a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo LCM-320;
- b. Permite laços SLC de até 3,81 km em classe B (estilo 4) para cabo de par trançado não blindado;

1.1.2.1.13. Módulo de Expansão de Laço:

- a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo LEM-320.

1.1.2.1.14. Interface Gateway para comunicação BACnet:

- a. Fabricante Honeywell, marca Notifier, modelo HON-CGW-MBB-ANZ;
- b. Permite a comunicação entre os dispositivos Notifier e supervisórios através do protocolo BACnet.

1.1.2.2. DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIOS POR GÁS FM-200 DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II

1.1.2.2.1. São dois sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio por agente limpo (gás FM-200) no prédio Sede e Anexos I e II que fazem parte do escopo da contratação, sendo um instalado no CPD do 10º andar e outro na sala do Arquivo Geral do 5º andar, ambos compostos por central, cilindros e demais equipamentos, conforme tabelas de quantitativos a seguir (Tabela 2 e Tabela 3):

Tabela 2 - Componentes do sistema de combate a incêndio do CPD (10º andar) do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – CPD			
ITEM	COMPONENTES DO SISTEMA	REFERÊNCIA	QUANT.
1	Central de disparo de gás	Notifier MRP-4424	1
2	Baterias de 12 Vcc	Unipower	4
3	Detectores de fumaça convencionais	Notifier	4
4	Acionador manual para disparo de gás	Notifier	2
5	Sinalizador audiovisual	Notifier	2
6	Chave de bloqueio de disparo e reversão para automático	Notifier	2
7	Cilindro de gás HFC-227ea	SMH	1
8	Bicos difusores	SMH	2

Tabela 3 - Componentes do sistema de combate a incêndio do Arquivo Geral (5º andar) do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – ARQUIVO GERAL			
ITEM	COMPONENTES DO SISTEMA	REFERÊNCIA	QUANT.
1	Central de disparo de gás	Notifier MRP-4424	1
2	Avisador audiovisual	Notifier	1
3	Chaves de bloqueio de disparo de gás	Notifier	1
4	Chave de serviço para interrupção de disparo de gás	Steck	1
5	Acionador manual de disparo	Notifier	1

6	Cilindro de gás HFC-227ea	SMH	2
7	Bico difusor	SMH	4
8	Detector de fumaça convencional	Notifier	4

1.1.2.2.2. CPD (10º Pavimento):

- a. Central convencional modelo MRP-4424 da Marca Fire-Lite instalada no 10º pavimento do Prédio Anexo I que é monitorada pela Central;
- b. Duas baterias 12VCC;
- c. Detectores convencionais de fumaça no ambiente e no entrepiso;
- d. Sinaleiro audiovisual;
- e. Acionador manual para disparo do gás;
- f. Chave de bloqueio de disparo e reversão para automático, que é monitorada pela Central;
- g. Cilindro de gás FM-200;
- h. Bicos difusores no ambiente e no entrepiso.

1.1.2.2.3. Sala do Arquivo Geral (5º Pavimento):

- a. Central convencional modelo MRP-2002E da Marca Notifier no 5º pavimento do Prédio Anexo II que é monitorada pela Central;
- b. Duas baterias 12VCC;
- c. Detectores convencionais de fumaça no ambiente;
- d. Sinaleiro audiovisual;
- e. Acionador manual para disparo do gás;
- f. Chave de bloqueio de disparo e reversão para automático, que é monitorada pela Central;
- g. Cilindros de gás FM-200;
- h. Bicos difusores no ambiente.

1.1.2.3. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DA RUA VISCONDE DE INHAÚMA

1.1.2.3.1. O sistema de detecção e alarme de incêndio do prédio da Rua Visconde de Inhaúma é composto por painel e equipamentos de campo da fabricante Edwards, formando laço classe A, conforme tabela de quantitativo que segue (Tabela 4):

Tabela 4 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio da Rua Visconde de Inhaúma.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO RUA VISCONDE DE INHAÚMA			
ITEM	COMPONENTES DO SISTEMA	REFERÊNCIA	QUANT.
1	Central de detecção e alarme de incêndio	Edwards IO 1000	1
2	Acionadores Manuais	Edwards Siga 278	6
3	Anunciadores audiovisuais	Edwards G1RF-HDVM	6
4	Detectores de fumaça	Edwards SIGA PS	66
5	Detectores de temperatura	Edwards SIGA HRS	3
6	Detectores óptico térmicos	Edwards SIGA PHS	5
7	Módulos isoladores	Edwards SIGA IB	7

8	Módulo de endereçamento	Edwards SIGA MM1	6
9	Módulo de controle de relé	Edwards SIGA CR	8
10	Nobreak monofásico 2.200 VA	APC	1

1.1.2.4. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DO CCJF

1.1.2.4.1. O sistema de detecção e alarme de incêndio do prédio do CCJF é composto por painel e equipamentos de campo da fabricante Notifier, formando laço classe A, conforme tabela de quantitativo que segue (Tabela 5):

Tabela 5 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio do CCJF.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO CCJF			
ITEM	COMPONENTES DO SISTEMA	REFERÊNCIA	QUANT.
1	Central de detecção e alarme de incêndio	Notifier NFS-320	1
2	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	80

1.1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.3.1. Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comando e comparação da medição corrente com a leitura realizada na manutenção anterior.

1.1.3.2. Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comando.

1.1.3.3. Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação.

1.1.3.4. Verificação do estado e carga das baterias.

1.1.3.5. Medição de tensão da fonte primária.

1.1.3.6. Ensaio funcional, por amostragem, dos detectores, com gás apropriado, fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante, de no mínimo 25% do total de detectores, a cada três meses, garantindo que 100% dos detectores sejam ensaiados no período de um ano.

1.1.3.7. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses.

1.1.3.8. Ensaio funcional de todos os avisadores, a cada três meses.

1.1.3.9. Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio, a cada três meses.

1.1.3.10. Ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses.

1.1.3.11. Verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, presença de novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto.

1.1.3.12. Verificação de danos na rede de eletrodutos ou cablagem.

1.1.3.13. Quando a manutenção exigir a interrupção parcial ou total do funcionamento do sistema devem ser tomadas precauções especiais no sentido de suprir a supervisão necessária dos locais cujos circuitos e dispositivos encontram-se inoperantes.

1.1.3.14. Realizar a limpeza dos componentes do sistema, a cada atividade de manutenção, se necessário.

1.1.3.15. Na instalação posterior de um sistema de ventilação ou ar-condicionado, o sistema de detecção deve ser adequado em até 30 dias às novas condições de movimentação do ar, considerando a redução na área de cobertura dos detectores.

1.1.3.16. No caso de alteração das dimensões ou tipo de ocupação das áreas protegidas, o sistema de detecção e alarme deve ser adequado em até 30 dias.

1.1.3.17. Pelo menos anualmente, todos os sistemas devem ser cuidadosamente inspecionados e testados para a operação adequada, por pessoal qualificado na instalação e ensaio de sistemas de extinção de agente limpo. Testes de descarga não serão necessários.

- 1.1.3.18. O relatório de inspeção, com as devidas recomendações, deve ser entregue ao proprietário do sistema.
- 1.1.3.19. Para os agentes halogenados, se um cilindro apresentar uma perda em quantidade do agente de mais de 5% ou uma perda de pressão (ajustada para a temperatura) de mais de 10%, deverá o mesmo ser recarregado ou substituído.
- 1.1.3.20. Os ambientes protegidos pelo agente devem ser cuidadosamente inspecionados pelo menos a cada 12 meses para determinar:
- 1.1.3.20.1. se ocorrem aberturas que poderiam levar à fuga de agente;
- 1.1.3.20.2. outras mudanças que possam ter ocorrido e que poderiam alterar as condições de risco e volume do gás.
- 1.1.3.21. Quando a inspeção indicar condições que poderiam resultando na incapacidade de manter o agente de combate concentrado, as condições devem ser corrigidas.
- 1.1.3.22. A CONTRATADA deverá listar outros procedimentos necessários e recomendados pelo(s) fabricante(s), de forma a manter a integridade do sistema. Estes procedimentos devem ser apresentados dentro Plano Básico de Manutenção.
- 1.1.3.23. Deverá ser verificado se ocorre o pleno funcionamento do intertravamento do sistema de detecção e alarme de incêndio com os elevadores do Complexo Predial e com o sistema de controle de acesso. Tal verificação deverá constar do Plano Básico de Manutenção.
- 1.1.3.24. Durante a execução de serviços de manutenção preventiva / corretiva a CONTRATADA fornecerá os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do sistema, devendo apresentar 03 (três) pré-orçamentos do material para apreciação da fiscalização.
- 1.1.3.25. Após aprovação da melhor proposta a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o material. O CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir o material com terceiros, na hipótese de não se verificar a vantajosidade para a Administração.
- 1.1.3.26. Na hipótese de aquisição junto à CONTRATADA, após aprovação da autoridade competente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 1.1.3.27. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 1.1.3.28. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 1.1.3.29. Teste nos contatos elétricos de todas as chaves de fluxo, a cada três meses.
- 1.1.3.30. Teste em todas as chaves de fluxo, a cada 12 meses.

1.1.4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1.4.1. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, programação, execução, supervisão, controle de qualidade, registro dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, emissão de relatórios e serviços correlatos. Integra, ainda, o escopo dos serviços, a análise de ocorrências com identificação das respectivas causas, proposição de ações e soluções, definição de procedimentos e periodicidade dos serviços, listados ou não, desde que correlatos ao escopo da contratação, e estudos de otimização de mão-de-obra.
- 1.1.4.2. O planejamento dos serviços deve levar em conta as disponibilidades operacionais, de forma a não interferir com o funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE.
- 1.1.4.3. Os serviços que por sua natureza e, segundo o entendimento da Fiscalização, venham a interferir com a normalidade do funcionamento ou da rotina dos funcionários do CONTRATANTE, deverão ser realizados em horário alternativo, sem ônus adicional para o mesmo.
- 1.1.4.4. Caso seja preciso executar serviços em horário alternativo, ou seja, fora do intervalo compreendido entre 7h e 19h, de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a relação dos empregados envolvidos nas diversas tarefas, para fins de análise e deliberação.
- 1.1.4.5. A programação dos serviços será efetuada pela CONTRATADA, baseada na periodicidade e procedimentos contidos nos manuais dos fabricantes dos equipamentos e/ou sistemas, nos procedimentos internos do CONTRATANTE, e na experiência da CONTRATADA. Referida programação deverá ser submetida à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, ressaltando que a descrição pormenorizada dos serviços, mencionada no item 4, desempenha apenas a função de orientar os procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA.

1.1.4.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato, elaborar e implementar o Plano Básico de Manutenção, onde estão discriminados os serviços a executar em cada um dos sistemas. O Plano Básico poderá, se for o caso, sofrer acréscimos / aperfeiçoamentos ao longo da vigência do contrato, de maneira a melhor adequar-se às necessidades e conveniências do CONTRATANTE, desde que devidamente analisados e aprovados formalmente pela fiscalização;

1.1.4.7. A equipe técnica do CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, convocar a presença do Responsável Técnico pela execução dos serviços e para reuniões com os seguintes objetivos:

1.1.4.7.1. Avaliação da performance dos sistemas elencados no subitem 1.1.2, tendo como parâmetro as informações contidas no Relatório Mensal de Manutenção e no Plano Básico de Manutenção;

1.1.4.7.2. Avaliação do Plano Básico de Manutenção (rotinas e periodicidade), buscando aperfeiçoá-lo e adequá-lo tecnicamente às necessidades do Tribunal, de modo a garantir o pleno funcionamento e a eficácia dos sistemas objetos do presente contrato.

1.1.4.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de inspeções nos equipamentos e/ou sistemas, com a frequência recomendada pelos fabricantes e aprovada pelo CONTRATANTE.

1.1.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais de uso rotineiro e usual na manutenção dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, tais como: spray de teste, material de limpeza e outros, necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

1.1.4.10. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, assessoria técnica para especificar materiais, equipamentos e serviços ou para assessorar a realização de projetos de detecção e alarme de incêndio, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.1.4.11. A CONTRATADA deverá efetuar levantamento, quantificar e especificar na entrega do Plano Básico de Manutenção a lista de sobressalentes / materiais de reposição que deverão fazer parte de um estoque mínimo a ser mantido pelo CONTRATANTE, para pronta reposição em caso de falhas.

1.1.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer 03 (três) pré-orçamentos, para apreciação do CONTRATANTE, no caso de necessidade de recarga, novo teste e manutenção dos cilindros de gás HFC 227 ea e seus acessórios. A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o serviço com terceiros, na hipótese de ser verificado que não é vantajoso para o mesmo.

1.1.4.13. Na hipótese de contratação do serviço junto à CONTRATADA, após aprovação da autoridade competente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

1.1.4.14. A CONTRATADA emitirá mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, a ser elaborado e assinado pelo Responsável Técnico do presente Contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.1.4.14.1. Intervenções técnicas corretivas, descrevendo causa, efeito e ações adotadas;

1.1.4.14.2. Histórico das manutenções preventivas;

1.1.4.14.3. Relatório das pendências encontradas e não solucionadas, descrevendo a causa efeitos e motivos pelos quais não foram solucionadas;

1.1.4.14.4. Programação dos próximos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

1.1.4.14.5. Informação de gastos com materiais;

1.1.4.14.6. Informação completa das tarefas executadas fora do horário de expediente, descrevendo as ações adotadas, motivos, funcionários envolvidos e período efetivamente trabalhado;

1.1.4.14.7. O referido relatório de manutenção mensal deve ser estruturado com as características técnicas e de apresentação de um relatório, segundo dispõe a ABNT, e na forma digitada;

1.1.4.14.8. A entrega do Relatório Mensal de Manutenção é condição *sine qua non* para viabilizar o atesto e pagamento do documento fiscal;

1.1.4.15. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias nas informações contidas no relatório técnico, mencionado no subitem anterior, sempre que julgar necessário.

1.1.4.16. A alteração e/ou omissão intencionais das informações contidas no relatório, disposto no subitem 1.1.4.14, serão consideradas faltas graves e poderão implicar nas consequências previstas na legislação vigente.

1.1.4.17. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, a lista de instrumentos, equipamentos e ferramentas nas quantidades especificadas na Tabela 6, responsabilizando-se pelo suprimento de quaisquer outros adicionais

necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, salientando que os mesmos devem estar em perfeitas condições de uso.

1.1.4.18. Todas as ferramentas deverão ser certificadas para uso em aplicações eletroeletrônicas, inclusive com o certificado "CA". Para os instrumentos de medição, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de calibração.

1.1.4.18.1. Lista de ferramentas/dispositivos básicos de manutenção sugeridas (Tabela 6). A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a lista completa de ferramentas a ser utilizada na execução do serviço.

Tabela 6 - Lista de ferramentas/dispositivos básicos para manutenção (mínimo).

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Multímetro para medir: "true RMS" AC/AC+DC; tensão DC até 1000V; tensão AC até 750V; corrente AC/DC 10A; resistência/conductância 40MΩ/40nS; frequência 10MHz; temperatura - 40~1372°C; Teste de diodo/continuidade; autorange; auto power off/dBm; máx./mín./avg./relativo; interface RS232 e software; precisão 0,06%; categoria CAT III - 600V.	pç	1
Alicate amperímetro para medir: corrente DC 600A; corrente AC 600A; tensão DC 1000V; tensão AC 750V; resistência 2MΩ; abertura da garra 50mm; diâmetro do condutor 48mm; peak hold; precisão 2%; CAT II - 1000V.	pç	1
Osciloscópio 2 (dois) canais; 20 MHz (quando necessário).	pç	1
Jogo de chaves de fenda e Phillips.	pç	1
Alicate de corte.	pç	1
Alicate de bico.	pç	1
Alicate universal.	pç	1
Unidade de extração para detectores de fumaça e temperatura, dotados de ventosas, de forma a retirar os detectores do teto, sem o uso de escadas ou andaimes.	pç	1
Unidade de telescópica em ABS com capacidade para alcance de até 8 metros.	pç	1
Unidade de teste para detector de fumaça, com dispositivo para encaixe do spray de fumaça e mecanismo de acionamento do spray para simulação de fumaça no detector.	pç	1
Unidade de teste para detector de temperatura, dotado de aquecedor para temperaturas de até 100 graus.	pç	1
Kit de madeira desidratada apropriada para teste dos detectores por aspiração, fornecido pelo fabricante do sistema.	pç	1
Spray de teste simulador de fumaça.	pç	20
Laptop com todos os softwares de programação e diagnóstico necessários para manutenção da central.	pç	1

1.1.4.19. No primeiro dia útil subsequente à data assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar inspeção e verificação de todas as instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio especificadas no objeto do presente Contrato, identificando alarmes, falhas e não conformidades com as normas vigentes nacional e internacional, apresentando relatório técnico detalhado. Tal levantamento deverá também atualizar, ratificar, retificar e gerar pareceres técnicos e plantas baixas em CAD (AS BUILT).

1.1.4.19.1. O levantamento das instalações de detecção e alarme de incêndio das edificações destina-se a prover o CONTRATANTE de informações como quantitativo de detectores de fumaça convencionais, obtenção de dados de modelo/fabricante e folheto técnico (datasheet), localização desses detectores em planta baixa de andar, esquema vertical do sistema de detecção e alarme de incêndio, e detalhamento das interfaces do sistema de detecção e alarme de incêndio com o Painel de Controle de Alarme de Incêndio.

1.1.4.19.2. Outras informações atualizadas, relativas a toda e qualquer inovação tecnológica que possa ensejar a modernização do sistema sob manutenção.

1.1.4.20. A CONTRATADA se compromete a munir o setor técnico do CONTRATANTE com informações atualizadas, relativas a toda e qualquer inovação tecnológica que possa ensejar a modernização do sistema sob manutenção.

1.1.4.21. As rotinas de manutenção preventiva foram extraídas:

- 1.1.4.21.1. da NBR 17240, para a parte de detecção e alarme de incêndio;
- 1.1.4.21.2. da NFPA 2001, para a parte de combate por agente limpo HFC 227 ea ("FM-200").
- 1.1.4.22. Outros procedimentos devem ser agregados, de acordo com as recomendações do fabricante de cada sistema, e serão objeto de avaliação, por parte da fiscalização, quando da apresentação do Plano Básico de Manutenção pela CONTRATADA.
- 1.1.4.23. Equipe Técnica Mínima:
- 1.1.4.23.1. - 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, ou Arquiteto, responsável pelo contrato, pela assinatura dos relatórios e reuniões junto à equipe técnica do CONTRATANTE.
- 1.1.4.23.2. - 1 (um) Auxiliar Técnico de Manutenção.
- 1.1.4.23.3. - 1 (um) Técnico em Eletrônica, Mecatrônica ou Automação com registro no respectivo conselho de classe, com experiência comprovada em sistemas similares ao objeto do contrato.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA

1.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, na forma autorizada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. GARANTIA CONTRATUAL

- 1.3.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o TRF - 2ª Região exigirá da empresa CONTRATADA a prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, de acordo com o artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato a ser firmado.
- 1.3.2. Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem anterior.
- 1.3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:
- 1.3.3.1. Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;
- 1.3.3.2. Multas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- 1.3.3.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- 1.3.3.4. Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.
- 1.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 1.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 1.3.5.1. O bloqueio efetuado com base no subitem 1.3.5 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 1.3.5.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 1.3.5 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 1.3.5.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 1.3.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 1.3.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

1.3.8. Será considerada extinta a garantia:

1.3.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1.3.8.2. Com a extinção do contrato.

1.3.9. O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1.3.9.1. Caso fortuito ou força maior;

1.3.9.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

1.3.9.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

1.3.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

1.3.10. Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 1.3.9.3 e 1.3.9.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo;

1.3.11. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

1.3.11.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Declaração constante do Anexo III do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

1.3.12. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

1.3.12.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo IV do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade;

1.3.13. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

1.3.13.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo(s) empregado(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

1.3.14. O prazo máximo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 1.3.11.1 e 1.3.12.1 será de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

1.3.15. A CONTRATADA deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

1.3.15.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações sócio profissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

1.4.1. Para os serviços executados, o prazo de garantia será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data do atesto do Documento Fiscal correspondente aos serviços prestados.

1.4.2. Para os materiais de reposição substituídos ou fornecidos, o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do atesto do Documento Fiscal que os discrimine.

1.4.3. A garantia incluirá, conforme o caso, a cobertura para:

1.4.3.1. Defeitos de fabricação ou execução dos serviços, que impeçam o seu funcionamento de acordo com as condições especificadas no projeto e no termo de contrato.

1.4.3.2. A substituição ou reparo de peças, componentes e partes que apresentem falhas ou danos durante o período de garantia.

1.4.3.3. Atendimento técnico especializado, quando necessário, para assegurar o pleno funcionamento dos serviços contratados.

1.4.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, falha ou defeito identificado no serviço prestado ou material fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE. Excluir-se-á, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS

1.5.1. Não se aplica.

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.6.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a situação de risco à segurança das instalações e das pessoas decorrente da ausência de manutenção dos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e de combate a incêndio por agente limpo, objeto deste Termo.

1.6.2. A seleção do fornecedor observará critério de menor preço, mediante cotação/proposta obtida junto a fornecedor(es) tecnicamente habilitado(s), respeitados os princípios da isonomia, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, na forma dos normativos internos aplicáveis à contratação direta.

1.6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão:

1.6.3.1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou serviços de:

1.6.3.1.1. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Notifier contendo, no mínimo, 716 detectores endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

1.6.3.1.2. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Edwards contendo, no mínimo, 33 dispositivos endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

1.6.3.1.3. Manutenção de sistema de combate a incêndio por agente limpo FM200 contendo quantidade mínima de 200 kg, montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente nos sistemas do TRF2, admitindo-se a soma da quantidade de gás em mais de um cilindro, caso faça parte de um mesmo sistema.

1.6.3.2. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.3.3. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.3.4. Para atendimento do quantitativo exigido no item 1.6.3.1, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, pelo menos, um dos atestados seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade instalada estabelecida nos seus subitens.

1.6.3.5. Indicação do responsável técnico, dentre os arrolados na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que será o detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) por todos os serviços a serem desenvolvidos.

1.6.3.6. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins desta contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o fornecedor e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pelo fornecedor, acompanhada de sua anuência.

1.6.4. A exigência de experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do parque instalado decorre da criticidade dos sistemas de proteção contra incêndio, cuja indisponibilidade representa risco à vida, ao patrimônio e à continuidade das atividades jurisdicionais deste Tribunal.

1.6.5. A exigência de comprovação de experiência na manutenção em relação aos fabricantes específicos (Notifier e Edwards) justifica-se pelas particularidades técnicas intrínsecas a cada um desses sistemas, os quais utilizam softwares e hardwares proprietários e incompatíveis com equipamentos de outros fabricantes. Cada marca impõe condições distintas e exclusivas de instalação, programação, parametrização de software e operação, de modo que a experiência prévia nos referidos sistemas é fundamental para garantir a integridade e a correta resposta dos equipamentos em caso de sinistro. Ressalta-se que tal critério não representa limitação à competitividade do certame, visto que há uma ampla disponibilidade no mercado de empresas integradoras e profissionais devidamente certificados pelos referidos fabricantes.

1.7. VISTORIA

1.7.1. O fornecedor interessado poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

1.7.1.1. As visitas poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do convite/solicitação de cotação, devendo ser previamente agendadas com o setor SEAUTO, pelos telefones 2282-8777 ou pelo e-mail seauto@trf2.jus.br.

1.7.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

1.7.3. Esta vistoria é considerada suficiente para que o fornecedor conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições e dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas e quantitativos.

1.8. METAS FÍSICAS

1.8.1. Assegurar a operação contínua, confiável e eficaz dos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAIs), e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nas edificações do TRF2, reduzindo a ocorrência de falhas, indisponibilidades e acionamentos indevidos.

1.8.2. Garantir a execução regular de manutenções preventivas, de forma sistemática e padronizada, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos, a antecipação de falhas e a mitigação de riscos associados à degradação dos sistemas.

1.8.3. Assegurar atendimento célere e tecnicamente adequado às demandas de manutenção corretiva, inclusive em situações emergenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas e os impactos às atividades institucionais.

1.8.4. Manter a conformidade contínua dos sistemas com a legislação vigente e demais requisitos aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, assegurando a regularidade de uso das edificações e a redução de riscos legais e institucionais.

1.8.5. Reduzir riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e do público externo, bem como proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo TRF2.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1. Os serviços serão executados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situados na Rua Acre, nº 80, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, e na Avenida Rio Branco, nº 241, todos no Centro do Rio de Janeiro/RJ.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

1.10.1. Não se aplica.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme as rotinas e periodicidade definidas no Plano de Manutenção.

1.11.2. Permitir que seus empregados, quando estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

- 1.11.3. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução deste Contrato, incluindo acidentes de qualquer natureza, ainda que praticados involuntariamente, obrigando-se a:
- 1.11.3.1. Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 1.11.3.2. Reparar o dano ou, quando isso não for possível, indenizar o CONTRATANTE ou o terceiro prejudicado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 1.11.3.3. Sujeitar-se, alternativamente ou cumulativamente à reparação, ao desconto do valor correspondente no faturamento do mês em que o dano ocorrer, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 1.11.4. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do CONTRATANTE, manter e entregar os locais onde os referidos serviços se desenvolverem devidamente limpos e recuperados.
- 1.11.5. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU-RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pelos serviços (engenheiro eletricista, engenheiro eletrônico, engenheiro de automação ou arquiteto e urbanista com atribuição em segurança contra incêndio e pânico), recolhendo a respectiva taxa, em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato/recebimento da Nota de Empenho. O responsável técnico constante na referida ART ou RRT deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual.
- 1.11.6. Caso seja necessária a substituição de algum responsável técnico durante a vigência do contrato, a CONTRATADA comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como providenciará a apresentação de nova ART ou RRT.
- 1.11.7. Utilizar na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, mão de obra qualificada e suficiente à realização dos serviços. Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas instalações do CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares. Todavia, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, pois manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA.
- 1.11.8. A CONTRATADA responderá sempre, única e exclusivamente, perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas.
- 1.11.9. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- 1.11.10. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato/recebimento da Nota de Empenho, a seguinte documentação referente aos seguintes profissionais do corpo técnico obrigatório deste Contrato:
- 1.11.10.1. Técnico em Eletrônica, Mecatrônica ou Automação:
- 1.11.10.1.1. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- 1.11.10.1.2. Certificado de curso Técnico;
- 1.11.10.1.3. Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na função, comprovada mediante a apresentação da carteira profissional;
- 1.11.10.1.4. Conhecimentos necessários: Sistemas de detecção e alarme de incêndio e combate por gases e conhecimentos de informática;
- 1.11.10.1.5. Certificados do fabricante do equipamento NFS2-3030 nas disciplinas detecção e alarme e combate por gases
- 1.11.10.1.6. Atividades desenvolvidas: Manutenção e operação de sistemas de detecção e alarme contra incêndios por central microprocessada e de detecção, alarme e combate por gases.
- 1.11.10.2. Auxiliar técnico:
- 1.11.10.2.1. Certificado de conclusão do ensino médio;
- 1.11.10.2.2. Conhecimentos básicos em eletrônica e informática.
- 1.11.11. A comprovação de que esses profissionais pertencem ao quadro da empresa será feita mediante a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho do profissional. Na hipótese de o responsável técnico ser sócio/gerente da empresa, deverá ser apresentado cópia do contrato social ou documento equivalente.

- 1.11.12. Declaração, subscrita pelo representante legal do fornecedor de que possui estrutura de suporte administrativo, técnico e operacional, compatível com o tipo e aspectos do serviço a prestar, perfeitamente identificado pelo endereço comercial, bem como números de telefone, vinculados à razão social da empresa, necessários para contatos e chamadas emergenciais, além de fornecer a qualificação completa daquele que será seu representante, responsável técnico por todas as relações derivadas do Contrato.
- 1.11.13. Manter atualizada junto à Seção de Manutenção de Automação Predial - SEAUTO, representada pelo gestor do contrato, a relação nominal dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá ser atualizada mensalmente ou quando houver substituição, acréscimo ou diminuição do número de funcionários.
- 1.11.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual.
- 1.11.15. Atender a todas solicitações do gestor do contrato, no prazo que este lhe assinalar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.
- 1.11.16. A CONTRATADA prestará atendimento de assessoria técnica, objetivando dirimir dúvidas sobre o funcionamento, operação (elaboração de rotinas de operação, por exemplo), upgrades de equipamentos (esclarecimentos sobre especificações de equipamentos para atualizar o sistema frente aos avanços tecnológicos), materiais, ferramentas e outros assuntos relacionados aos equipamentos indicados neste contrato.
- 1.11.17. Manter seus empregados alocados na execução do serviço em situação empregatícia regular e legal. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir essa comprovação.
- 1.11.18. Responder ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como por todos os serviços em tela, afastando ou substituindo, sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento do escopo do contrato ou ao interesse público.
- 1.11.19. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto do presente. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do CONTRATANTE.
- 1.11.20. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 1.11.21. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.
- 1.11.22. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.
- 1.11.23. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal.
- 1.11.23.1. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.11.24. Os serviços também não deverão colocar em risco a segurança dos servidores, funcionários da empresa, vizinhos e transeuntes.
- 1.11.25. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário a embalagem dos mesmos.
- 1.11.26. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.11.27. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.11.28. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 1.11.29. Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários) ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

1.11.30. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem e estejam treinados no uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

1.11.31. A CONTRATADA prestará, sempre que solicitada, informações completas sobre o sistema instalado, como configuração, programação e base de dados das centrais, localização física e endereçamento de detectores e módulos além de quaisquer informações correlatas.

1.11.32. Na ocasião de modificações das áreas protegidas, a CONTRATADA deverá realizar, conforme necessário, intervenções a fim de adequar o sistema, incluindo instalação e remoção física, remanejamento, reendereçamento de dispositivos, alterações na configuração, programação das centrais, nos sistemas supervisórios e nas lógicas do sistema, além de quaisquer alterações correlatas.

1.11.33. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a qualquer chamado técnico efetuado pelo setor competente do CONTRATANTE.

1.11.34. Em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão expedida pelo CBMERJ que comprove o cadastramento da empresa como Empresa Instaladora, habilitada a instalar, inspecionar e conservar as instalações de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com o art. 35 do decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018 e em conformidade com a Nota Técnica 1-01, ou outra que venha a substituí-la.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do CONTRATANTE.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

1.12.4. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário, caso necessário.

1.12.5. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução dos serviços.

1.12.6. Designar formalmente Fiscal e Gestor do contrato, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato.

1.12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.12.8. Receber e atestar os serviços executados, desde que verificado o cumprimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

1.12.9. Informar à CONTRATADA, com a antecedência possível, sobre normas internas de segurança, controle de acesso e procedimentos administrativos que devam ser observados durante a execução dos serviços.

1.12.10. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer intervenções de terceiros, reformas ou alterações nas instalações que possam impactar direta ou indiretamente os sistemas objeto da contratação.

1.13. CÓDIGO SIASG

1.13.1. Código 2763.

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1.14.1. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) dispõe de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados em suas edificações, abrangendo:

2.1.1. Prédio sede e Anexos I e II do TRF2, localizado na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, composto por um bloco frontal com área total aproximada de 25.616 m², dividida em 25 pavimentos, dois blocos de fundos com área total aproximada de 13.121 m², distribuídos por seus 10 pavimentos, e um prédio do Plenário de 1.114 m² e 3 pavimentos. O prédio abriga gabinetes de desembargadores, salas de sessão e áreas administrativas.

2.1.2. Prédio da Rua Visconde de Inhaúma, localizado no nº 68, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o prédio conta com 3 pavimentos, com aproximadamente 960 m², destinados a abrigar secretarias administrativas e de apoio institucional às atividades finalísticas do TRF2.

2.1.3. Prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), localizado na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o prédio possui 3 andares, sendo uma área interna de 4.952 m² e externa de 1.325 m², destinado à realização de atividades culturais e à recepção de público externo.

2.2. Em linhas gerais, um sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) tem a finalidade de promover a detecção precoce de princípios de incêndio, o acionamento de alarmes sonoros e visuais e a integração com demais sistemas de segurança predial. Por sua vez, um sistema de combate a incêndio por agente limpo tem a finalidade de promover a supressão automática de incêndios por meio da descarga controlada de substâncias extintoras não condutivas e não corrosivas, que atuam por inibição química ou redução da concentração de oxigênio, sem causar danos aos equipamentos, documentos e bens sensíveis existentes no ambiente protegido. Tais sistemas constituem elementos essenciais para a proteção da vida humana, do patrimônio público e da continuidade das atividades institucionais, jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo Tribunal.

2.3. A existência, operação e manutenção adequada do SDAI, bem como do sistema de combate a incêndio por agente limpo, atendem às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado pelo Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, o qual impõe a adoção de sistemas de proteção ativa compatíveis com as características das edificações, sendo o funcionamento pleno do sistema condição indispensável para a regularidade de uso dos imóveis.

2.4. Em razão da natureza permanente e crítica desses sistemas, a manutenção adequada de seus componentes e funcionalidades depende da execução regular de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010, com as Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), em especial a Nota Técnica nº 2-07 (NT 2-07) e a Nota Técnica nº 2-13 (NT 2-13), e com as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, de modo a assegurar o desempenho esperado dos sistemas e a preservação de suas condições operacionais.

2.5. Em razão do descumprimento contratual por parte da prestadora atualmente contratada, haja vista as irregularidades constatadas no SICAF quanto à sua qualificação Econômico-Financeira da empresa, bem como ausência de regularidade fiscal perante a Receita Municipal e falta de credenciamento válido junto ao CBMERJ, a AJUT, por meio do parecer 1854295, ratificado pela Direção Geral mediante o 1854550, fica determinada a adoção de medidas imediatas para a instauração de contratação emergencial pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à segurança contra incêndio e pânico das edificações deste Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestação, em caráter emergencial, de serviços especializados em manutenção preventiva, preditiva e corretiva, levantamento e atualização de documentação técnica para o sistema geral de detecção e alarme de incêndio e dos sistemas inteligentes de detecção, alarme e combate a incêndio por gás HFC 227ea instalados nos prédios do TRF 2ª Região, situados à Rua Acre, 80, Rua Visconde de Inhaúma, 68, e Av. Rio Branco, 241, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

3.2. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.2.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

3.2.1.1. Contratação:

3.2.1.1.1. Será efetuada por meio de dispensa de licitação, devido ao caráter emergencial da contratação.

3.2.1.2. Preparação:

3.2.1.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato, em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.2.1.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de Segurança.

3.2.1.2.3. Será definido, junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.2.1.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao Setor de Segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.2.1.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.2.1.3. Execução do Serviço:

3.2.1.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

3.2.1.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.2.1.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 6h até às 11h.

3.2.1.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos e de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

3.2.1.3.5. As áreas de trabalho, bem como, o depósito disponibilizado para a CONTRATADA, deverão ser mantidos limpos durante toda a execução dos serviços.

3.2.1.4. Descarte:

3.2.1.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a adequada retirada, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de baterias, equipamentos e componentes substituídos durante a execução contratual.

3.2.1.4.2. Para os resíduos classificados como perigosos (Classe I), incluindo baterias e componentes eletroeletrônicos, ou sujeitos a controle específico, a CONTRATADA deverá emitir ou assegurar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme diretrizes do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), da Portaria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) Nº 280/2020, da Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro (CONEMA) Nº 79/2018 e da ABNT NBR 10004:2024.

3.2.1.4.3. Após a destinação final dos resíduos referidos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), ou documento equivalente emitido pelo destinador.

3.2.1.4.4. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos e apresentá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.2.1.4.5. Os custos relativos à gestão, transporte e destinação dos resíduos deverão estar incluídos no valor da contratação, não sendo admitidos ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.2.1.5. Fiscalização:

3.2.1.5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.2.1.6. Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.2.1.6.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.2.1.6.2. Concluído o serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.2.1.6.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.2.1.6.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”, em especial à ABNT NBR 17240:2010, em sua versão vigente, às Notas Técnicas do CBMERJ, bem como às disposições do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP) e NFPA 2001.

4.1.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e a Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022, alterada pela Portaria MTE nº 57, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a NR-06 sobre Equipamentos de Proteção Individual.

4.1.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão abranger, no mínimo, inspeções periódicas, testes funcionais e verificações operacionais dos detectores, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais, centrais de alarme, fontes de alimentação, baterias, cabearios e demais dispositivos dos sistemas, incluindo a verificação das lógicas de funcionamento e das integrações com outros sistemas de segurança predial, em conformidade com a ABNT NBR 17240 e atendendo os prazos estabelecidos.

4.1.7. A manutenção corretiva deverá compreender o diagnóstico, a correção de falhas e o restabelecimento da plena operacionalidade do sistema, observados prazos de atendimento compatíveis com a criticidade das áreas atendidas, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do SDAI e do sistema de combate a incêndio por agente limpo.

4.1.8. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno e correto funcionamento do sistema, devendo, em seguida, emitir relatório de manutenção técnica, devidamente assinado por profissional responsável, no qual constem, no mínimo, a identificação da edificação atendida, a data e o horário da execução, a descrição das atividades realizadas, os dispositivos testados, os resultados obtidos, o registro de eventuais não conformidades identificadas, as recomendações técnicas cabíveis e o período de garantia dos serviços executados.

4.1.9. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e padrões de qualidade que assegurem a continuidade da operação dos sistemas durante a execução dos serviços, evitando intervenções que possam comprometer a segurança das edificações ou gerar alarmes indevidos, salvo quando tecnicamente necessários e previamente comunicados à fiscalização do contrato.

4.1.10. Todos os componentes e dispositivos que venham a ser instalados ou substituídos, conforme a manutenção realizada assim exigir, bem como o sistema como um todo, devem apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ABNT, INMETRO, ANATEL).

4.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A CONTRATADA deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente viável, economicamente justificável e sem prejuízo à padronização dos sistemas e à qualidade dos serviços, priorizar o emprego de mão de obra, materiais e serviços disponíveis no mercado local ou regional.

4.2.4. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.6. É vedada a queima de resíduos ou o descarte de materiais, líquidos ou sólidos, nas redes de esgoto, águas pluviais ou em desacordo com a regulamentação ambiental vigente.

4.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo a adoção de sistemas de logística reversa, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a obtenção do Certificado de Destinação Final (CDF), nos casos exigidos pela legislação.

4.2.8. A CONTRATADA deverá assegurar o armazenamento adequado de materiais potencialmente perigosos ou inflamáveis utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2.9. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS)

5.1. Assegurar a operação contínua, confiável e eficaz dos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAIs) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nas edificações do TRF2, reduzindo a ocorrência de falhas, indisponibilidades e acionamentos indevidos.

5.2. Garantir a execução regular de manutenções preventivas, de forma sistemática e padronizada, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos, a antecipação de falhas e a mitigação de riscos associados à degradação dos sistemas.

5.3. Assegurar atendimento célere e tecnicamente adequado às demandas de manutenção corretiva, inclusive em situações emergenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas e os impactos às atividades institucionais.

5.4. Manter a conformidade contínua dos sistemas com a legislação vigente e demais requisitos aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, assegurando a regularidade de uso das edificações e a redução de riscos legais e institucionais.

5.5. Reduzir riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e do público externo, bem como proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo TRF2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

<p>6.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:</p> <p>6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.</p> <p>6.1.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;</p> <p>6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>6.1.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.</p> <p>6.1.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.</p> <p>6.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.</p> <p>6.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.</p>
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
<p>7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas na Cláusula Sétima do Contrato, que trata DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.</p>
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
<p>8.1. A contratação se dará mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial que pode comprometer a continuidade do serviço/atividade ou a segurança de pessoas e bens.</p> <p>8.2. O critério de seleção do fornecedor será o de preço compatível com o mercado, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, admitida simplificação em razão da urgência, devidamente justificada nos autos.</p> <p>8.3. A formalização se dará por meio de Contrato, a ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</p>
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
<p>9.1. O custo estimado da contratação constará do Mapa Comparativo de Preços.</p>
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<p>10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000251 da PO 2026.</p>
11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
<p>11.1. A Fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nas obrigações e forma</p>

de execução, descritas neste Termo, podendo ser utilizados relatórios técnicos, Ordens de Serviço, comunicações formais, checklists de inspeção e demais evidências pertinentes.

11.2. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.3. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato e/ou na legislação pertinente.

11.4. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às Tabelas 7 e 8, a seguir.

11.5. A aplicação dos percentuais de redução do valor a ser faturado, decorrentes do não atendimento ao IMR, poderá ser cumulativa quando constatadas múltiplas ocorrências distintas na mesma etapa de execução, ficando, contudo, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor da medição ou da parcela contratual correspondente, independentemente do número de ocorrências verificadas no período.

11.6. Adicionalmente ao item anterior, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo visando à apuração de eventual inexecução contratual e à aplicação das medidas cabíveis, inclusive a rescisão do contrato.

Tabela 7 - Percentuais de glosa na aplicação do IMR.

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Desconto de 1,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
2	Desconto de 2,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
3	Desconto de 3,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
4	Desconto de 4,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
5	Desconto de 5,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.

Tabela 8 – Fatos geradores da aplicação de glosa associada ao IMR.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação técnica compatível e/ou adequada para a execução dos serviços.	3	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço executado ou de material empregado.	3	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais.	3	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência

9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, ou ainda danos à edificação ou à segurança dos sistemas.	3	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do mesmo.	2	Por item e por ocorrência
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com as atribuições.	2	Por empregado e por dia
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por item e por ocorrência
13	Deixar de cumprir o horário estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização.	2	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir prazos contratuais ou determinações formais ou instruções complementares da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Deixar de apresentar documentação comprobatória da capacitação, qualificação e/ou habilitação dos profissionais em até 30 dias após a assinatura do contrato.	3	Por empregado e por dia
17	Deixar de registrar ou atualizar a ART/RRT do engenheiro/arquiteto quando necessário, incluindo casos de substituição do responsável.	1	Por ocorrência
18	Deixar de fornecer ferramentas, equipamentos ou materiais de uso coletivo ou individual que se façam necessários aos serviços.	2	Por ocorrência
19	Deixar de utilizar ou de exigir o uso dos EPIs adequados a cada atividade.	3	Por ocorrência
20	Permitir que sistema crítico permaneça inoperante sem adoção imediata de medidas mitigadoras ou sem comunicação à Fiscalização.	3	Por ocorrência
21	Deixar de apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, incluindo seus anexos obrigatórios, ou apresentá-los de forma incompleta, inconsistente ou em desacordo com as exigências contratuais e/ou regulatórias/normativas.	2	Por ocorrência
22	Descumprir o prazo para início do atendimento a ocorrências emergenciais.	3	Por ocorrência
23	Deixar de emitir ou de apresentar o MTR e/ou o CDF, quando exigido para resíduos sujeitos a controle, ou apresentá-los com inconsistências que comprometam a rastreabilidade da destinação final.	3	Por ocorrência

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

	Risco:		Atraso ou fracasso no processo de contratação.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Impossibilidade de realizar a manutenção adequada do SDAI.
	Id	Ação Preventiva	Responsável

Risco 1	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor demandante
	3	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com escopo claro, requisitos objetivos e critérios de julgamento bem definidos.	Setor demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor demandante na resposta e mitigação das causas que originaram o problema.	Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo.	Administração TRF2
	3	Revisar e republicar o Termo de Referência e demais documentos, se necessário.	Setor de licitações

Risco 2	Risco:		Especificação insuficiente para o objeto.
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Serviços executados de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais, comprometendo confiabilidade e desempenho.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da CONTRATADA e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor demandante
	2	Validação técnica prévia do Termo de Referência, com base em normas, boas práticas e contratações similares.	Setor demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.	Equipe de fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		Risco 1	Risco 2
	MÉDIA			
	BAIXA			
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

13. ANEXOS

13.1. Os anexos ao presente Termo constarão no Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON DA SILVA PEREIRA**, **Supervisor**, em 28/08/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1978562** e o código CRC **023DC529**.